

PREVISPA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

PORTARIA Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2024

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, art. 34, XXXI, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA**, conforme as informações do processo PREVISPA nº 703/2023, com efeitos retroativos a partir de 09 de novembro de 2023 (data do óbito), conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91 à **RAIMUNDA JUSCILEIDE LARDOSA SANTOS**, em razão do óbito do ex-servidor, **LUCIANO MACEDO**, investido no cargo de Fiscal de Urbanismo, Referência Salarial TT 002 – Grau 1A, matrícula nº 10398, falecido em atividade, conforme dispõe o artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 77, §2º, V, "C", "ITEM 6", da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021 c/c art. 40, §7º da EC nº 103/2019, no valor de R\$ 1.644,90 (mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), com o reajuste do RGPS, respaldado pelo artigo 26, §7º da EC nº 103/2019, da seguinte forma:

(REAJUSTE PELO RGPS)

Parcela única	Fundamentação	Valor
50% dos Proventos de Aposentadoria (R\$ 2.741,51)	artigo 23, caput, §4º da E.C. nº103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, I e V, "C", "6", da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, produzindo seus efeitos retroativamente a partir de 09.11.2023, conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91.	R\$1.370,75
10% - Dependente	COMPANHEIRA	R\$ 274,15
Total – 50%+10% = 60%		R\$ 1.644,90

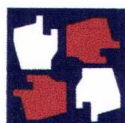
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 09.11.2023, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 05 de janeiro 2024.

MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor-Superintendente
Matrícula nº 2639

Mário César Cordeiro Pereira
Diretor Superintendente
Mat. 2639 - PREVISPA

ciente Raimunda Juscileide Lardosa Santos
17/01/2024

**PREVISPA**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**PORTARIA Nº 04, DE 05 DE JANEIRO DE 2024**

O Diretor – Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Pedro da Aldeia – PREVISPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 26, incisos VII, VIII e XII, art. 34, XXXI, da LCM 133/17:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER PENSÃO POR MORTE VITALÍCIA**, conforme as informações do processo PREVISPA nº 708/2023, com efeitos retroativos a partir de 09 de novembro de 2023 (data do óbito), conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91 à **RAIMUNDA JUSCILEIDE LARDOSA SANTOS**, em razão do óbito do ex-servidor, **LUCIANO MACEDO**, investido no cargo de Fiscal de Urbanismo, Referência Salarial TT 002 – Grau 1A, matrícula nº 10398, falecido em atividade, conforme dispõe o artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 77, §2º, V, "C", "ITEM 6", da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021 c/c art. 40, §7º da EC nº 103/2019, no valor de R\$ 1.644,90 (mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos), com o reajuste do RGPS, respaldado pelo artigo 26, §7º da EC nº 103/2019, da seguinte forma:

(REAJUSTE PELO RGPS)

Parcela única	Fundamentação	Valor
50% dos Proventos de Aposentadoria (R\$ 2.741,51)	artigo 23, caput, §4º da E.C. nº 103/2019 c/c artigo 74, I, e 77, §2º, I e V, "C", "6", da Lei Federal nº 8.213/91 c/c art. 17 da LC nº 176/2021, produzindo seus efeitos retroativamente a partir de 09.11.2023, conforme reza o art. 74, I, da Lei Federal nº 8.213/91.	R\$ 1.370,75
10% - Dependente	COMPANHEIRA	R\$ 274,15
Total - 50%+10% = 60%		R\$ 1.644,90

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros a partir de 09.11.2023, revogando as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 05 de janeiro 2024.

MARIO CESAR CORDEIRO PEREIRA
Diretor-Superintendente
Matrícula nº 2639